

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12	12	2019	22h15min	EXTRAORDINÁRIA	
				53	

dezembro de 2015; a Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que 'institui o FUNDAF'; a Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que 'institui o PRÓ-RECEITA, e dá outras providências'.

Aprovado em primeiro turno.

Foi apresentada 1 emenda, em segundo turno. As comissões deverão se manifestar sobre a emenda.

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Houve uma emenda apresentada, em segundo turno, a esse projeto que trata do Pró-Receita, dos auditores.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as emendas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

–

S/Pedro

Glória

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças à emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 27, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, que 'dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal'; a Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011; a Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015; a Lei nº 3.311, de 21 de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12 12 2019	22h15min	EXTRAORDINÁRIA	54

janeiro de 2004, que institui o FUNDAF; a Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o PRO-RECEITA, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, foi apresentada emenda modificativa por parte da Deputada Júlia Lucy, Deputado Leandro Grass, Deputado Prof. Reginaldo Veras e Deputado Roosevelt Vilela. Tendo em vista que a emenda fere a estrutura do projeto apresentado, o meu parecer é pela inadmissibilidade da emenda, ou seja, pela reprovação no âmbito desta relatoria pela CEOF.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.

Registramos os votos contrários da Deputada Júlia Lucy e do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós construímos um acordo, na presença do Secretário e de vários